

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

1. PREÂMBULO

O município de Timbó, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente (FIA), CNPJ: 19.095.613/0001-88, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, representado pelo Secretário Alfredo João Berri e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: ELETRICISTA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E PRINCÍPIOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*.

Oportunamente, fundamenta-se a dispensa das determinações legais pertinentes ao processo de chamamento público conforme art. 3º da Lei nº 13.019/2014, vez que, *“Não se aplicam as exigências desta Lei: X - às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”*.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, exatamente o caso da contratada. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. Essas entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE.

3. JUSTIFICATIVA

Crianças e a adolescentes possuem seus direitos assegurados com absoluta prioridade na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1190), que considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Em seu Artigo 227, a Constituição Federal de 1988 preceitua o dever da família, da sociedade e do Estado, os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Conforme previsto no ECA, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um dos principais espaços para discussão das políticas de atenção a infância e adolescência no município, composto paritariamente por membros da sociedade civil e membros governamentais. Caracteriza-se enquanto órgão de deliberação e controle social.

Dentre suas competências, o CMDCA delibera acerca da aplicação dos recursos captados através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente (FIA), trata-se de um fundo especial com a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Encontra-se regulamentado através da Lei Municipal nº 1.375, de 01 de julho de 1992 que dispõe sobre a política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Na reunião online ordinária do CMDCA realizada na data de 23 de março de 2023, ocorreu a explanação das propostas pelo Representante do SENAI ao CMDCA e os conselheiros participantes deliberaram pela aprovação de forma unânime, visto considerarem como fundamentais projetos que visem a iniciação profissional para o público adolescente, em consonância com as propostas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme especificações e quantitativos do Anexo I deste Edital.

5. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a

incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

6. OBJETO

6.1 - Contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: ELETRICISTA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E PRINCÍPIOS DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze e dezessete anos.

6.2 - DO VALOR:

6.2.1 - VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 29.370,00 (Vinte e nove, trezentos e setenta reais); sendo:

6.2.1.1 - R\$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais) - CURSO DE ELETRICISTA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL;

6.2.1.2 - R\$ 12.430,00 (doze mil e quatrocentos e trinta reais) - CURSO DE PRINCÍPIOS DA AUTOMAÇÃO.

6.2.2 -TOTAL CARGA HORÁRIA: Conforme cronograma no Anexo I.

6.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á entre os meses de agosto a dezembro de 2023, conforme cronograma no ANEXO I.

7. EXECUTOR

7.1 - **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0022-80, estabelecida à Rua Duque de Caxias nº 830 - andar 2, Centro, Timbó/ SC.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrito no CPF sob nº 892.391.059-72, e RG nº 2.707.533, residente à Rua Paraguai, nº 286, Bairro Frei Rogério, Lages/ SC.

8. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em (1) uma única parcela ao final dos cursos e após a emissão da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário.

9.1.1 - Dados bancários:

Banco do Brasil,
Agência nº 3425-8,
C/C nº 6508-0.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
674	Referência
20	Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia
1	Servico de Atencao Integral a Crianca e Adol.
2670	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA
33390394800000000000	Serviços de seleção e treinamento
275970030109	FIA Imposto de Renda

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/08/2023

Timbó (SC), 14 de agosto de 2023

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA*

1. PREÂMBULO

O município de Timbó, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA CNPJ: 19.095.613/0001-88, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro- Timbó SC, representado pelo Secretário Alfredo João Berri e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: Eletricista de Automação Predial e Princípios da Automação Industrial voltados para Adolescentes.

2. JUSTIFICATIVA

As Crianças e a adolescentes possuem seus direitos assegurados com absoluta prioridade na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei 8.069/1190), que considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Em seu Artigo 227, a Constituição Federal de 1988 preceitua o dever da família, da sociedade e do Estado, os direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Conforme previsto no ECA, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um dos principais espaços para discussão das políticas de atenção a infância e adolescência no município, composto paritariamente por membros da sociedade civil e membros governamentais. Caracteriza-se enquanto órgão de deliberação e controle social.

Dentre suas competências, o CMDCA delibera acerca da aplicação dos recursos captados através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), trata-se de um fundo especial com a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo CMDCA, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município. Encontra-se regulamentado através da Lei Municipal nº 1.375, de 01 de julho de 1992 que dispõe sobre a política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Na reunião ordinária do CMDCA realizada na data de 23 de março do corrente ano, ocorreu a explanação das propostas por representante do SENAI e os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação de forma unânime, visto considerarem como fundamental projetos que visem a iniciação profissional para o público adolescente, em consonância com as propostas apresentadas.

3. CONTRATADA

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0022-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 830, andar 2, Bairro Centro, Município de Timbó/SC, CEP: 89120.000, neste ato representada por seu representante Sílvia Andreia Zanelato de Pieri Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.391.059-72.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então

se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Optou-se por conta da credibilidade do SENAI e dos demais cursos já realizados em parceria com Assistência Social através do FIA, com índices altos de participação das crianças e adolescentes, e pelo parque estrutural moderno oferecido aos alunos, tecnologias embarcadas em laboratórios, como também, docentes treinados e capacitados às demandas empresariais.

Os cursos de serão com através de aulas teóricas e práticas de Eletricista de Automação Predial e Princípios da Automação Industrial

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) tem como objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil.

É um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina e reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em cursos presenciais e a distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da indústria.

Os serviços sociais autônomos, também comumente denominados sistema “S”, não integram a Administração Pública, mas atuam ao lado do Estado promovendo o atendimento de necessidades assistenciais, educacionais, entre outras constantes dos seus atos constitutivos.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos dessa contratação.

Inclusive, no tocante ao valor de mercado, uma turma de Eletricista de Automação Predial, corresponde a aproximadamente R\$28.000,00 para 25 alunos, onde nesse contrato está valorado em R\$16.940,00. Já o curso de Princípio de Automação Industrial, próximo a R\$16.000,00 para 25

alunos, e neste contrato em R\$12.430,00, tudo de acordo com o Portfólio de Divulgação dos cursos do SENAI, em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de licitação encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*.

Além disso, conforme art.3º da Lei nº 13.019/2014: *“Não se aplicam as exigências desta Lei: X - às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”*.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições para fiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. Essas entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE.

7. DO OBJETO

O presente processo de dispensa de licitação visa à contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI** para prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes: Eletricista de Automação Predial e Princípios da Automação Industrial voltados para Adolescentes, na faixa etária entre quatorze anos completos a dezessete anos.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

A contratação dos cursos do SENAI tem por objetivo capacitar os adolescentes por meio de aulas teóricas e práticas de Eletricista de Automação Predial e Princípios da Automação Industrial. Esses dois cursos terão o total de 108 horas aula, sendo que os cursos de Eletricista de Automação Industrial terão um total de 20 vagas e Princípios da Automação Industrial terá 20 vagas também, para adolescentes de 14 a 17 anos nos períodos matutino e vespertino. Os alunos receberão um Kit escolar para acompanhamento das aulas teóricas e práticas bem como todo o material didático a ser utilizado em sala de aula e laboratório, garantindo que não haja despesas com material didático por parte do aluno. Segue a grade curricular de cada curso ofertado:

Eletricista de Automação Predial

Valor: R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais)

- ✓ Portões Eletrônicos: Basculante; Deslizante; Pivotante.
- ✓ Interfone Residencial e Coletivo; Convencional; com intercomunicador.
- ✓ Fechadura: Eletromagnética; Botoeira; Controle de acesso: senha digital, cartão magnético; transmissor RF;
- ✓ Alarme Antifurto; sensores de presença; ativo; passivo; magnético.
- ✓ Sensores sem fio: infravermelho; magnético; sensores de fumaça;
- ✓ Discador telefônico, sirene, senha de ativação; receptor para controle remoto; alarme contra incêndio, acionadores quebra em vidro ; reles inteligente (micro CLP's);
- ✓ Programador horário escala (tipos e usos); cortes e seções; corte total; meio corte; corte parcial;
- ✓ Central de iluminação de emergência, automação de persianas; circuito fechado de TV (CFTV); câmaras; cabos; fonte de alimentação; sequenciador; placas de captura de vídeo; noções de cabeamento estruturado.

Princípio de Automação Industrial

Valor: R\$12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais)

- ✓ Acionamentos elétricos;
- ✓ Inversores de Frequência e Chave Solf-Stater;
- ✓ Controladores Lógicos Programáveis;
- ✓ Porta Lógica/Linguagem Ladder;
- ✓ Redes de Campo;
- ✓ Eletropneumática;
- ✓ Instrumentação Industrial

8.1 CRONOGRAMAS DOS CURSOS

CRONOGRAMA CURSOS							
CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$	IDADE	DIAS DA SEMANA	PERIODO	INICIO	TÉRMINO
Eletricista de Automação Predial	80 HORAS	16.940,00	14 A 17	SEXTAS- FEIRAS	VESPERTINO	21/08	08/12
Princípios da Automação Industrial	28 HORAS	12.430,00	14 a 17	SEXTAS FEIRAS	MATUTINO	21/08	22/09

8.2 DO PAGAMENTO

O valor total dos cursos profissionalizantes oferecidos é de R\$ 29.370,000 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais). O pagamento será efetuado em (1) uma única parcela ao final dos cursos e após a emissão da respectiva nota fiscal.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência: 3425-8

CC :6.508-0

SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo à contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Referência: 674

Órgão/Unidade: 20.001

Ação: Manutenção de Programas Desenvolvidos pelo FIA

Elemento: 33390000000000000000

Vínculo: 275970030109

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATADA

10.1 Os projetos financiados com recursos do FIA deverão utilizar na divulgação do projeto a logomarca da Prefeitura Municipal de Timbó e do CMDCA, associá-lo ao investimento do FIA.

10.2 A empresa contratada concorda automaticamente com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Para o CMDCA, deverão apresentar:

11.1 Relatório qualiquantitativo mensal e ao término da execução (onde deve constar a quantidade de pessoas que iniciaram e finalizaram);

11.2 Fotos da execução do Projeto (virtual – CD ou pen drive, e impressas);

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência

RUBIA GRAZIELA TOMASONI
Presidente do CMDCA

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo FIA*

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES: ELETRICISTA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E PRINCÍPIOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente - FIA, CNPJ nº. 19.095.613/0001-88, localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.774.688/0022-80, estabelecida à Rua Duque de Caxias nº 830 –2º andar, Centro, Timbó/ SC, representado por SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF n. 892.391.059-72 e RG 2.707.533, residente à Rua Paraguai n. 286, bairro Frei Rogério, Lages/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Dispensa nº ____/2023 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços do **CONTRATADO** para a realização de cursos profissionalizantes: **ELETRICISTA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E PRINCÍPIOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL** voltados para adolescentes, na faixa etária entre quatorze anos completos a dezessete anos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Dispensa n. ____/2023, demais anexos e o presente instrumento:

O objeto compreende a contratação dos cursos profissionalizantes e tem por objetivo capacitar os adolescentes por meio de aulas teóricas e práticas de Eletricista de Automação Predial e Princípios da Automação Industrial.

Esses cursos terão um total de 108 horas aula, sendo que ambos os cursos disporão de 20 vagas cada para adolescentes de 14 a 17 anos nos períodos matutino e vespertino.

Os alunos receberão um Kit escolar para acompanhamento das aulas teóricas e práticas bem como todo o material didático a ser utilizado em sala de aula e laboratório, garantindo que não haja despesas com material didático por parte do aluno.

Segue a grade curricular de cada curso ofertado:

- **Eletricista de Automação Predial**

- ✓ *Portões Eletrônicos: Basculante; Deslizante; Pivotante.*
- ✓ *Interfone Residencial e Coletivo; Convencional; com intercomunicador.*
- ✓ *Fechadura: Eletromagnética; Botoeira; Controle de acesso: senha digital, cartão magnético; transmissor RF;*
- ✓ *Alarme Antifurto; sensores de presença; ativo; passivo; magnético.*
- ✓ *Sensores sem fio: infravermelho; magnético; sensores de fumaça;*
- ✓ *Discador telefônico, sirene, senha de ativação; receptor para controle remoto; alarme contra incêndio, acionadores quebra em vidro ; reles inteligente (micro CLP's);*
- ✓ *Programador horário escala (tipos e usos); cortes e seções; corte total; meio corte; corte parcial;*
- ✓ *Central de iluminação de emergência, automação de persianas; circuito fechado de TV (CFTV); câmaras; cabos; fonte de alimentação; sequenciador; placas de captura de vídeo; noções de cabeamento estruturado.*

- **Princípio de Automação Industrial**

- ✓ *Acionamentos elétricos;*
- ✓ *Inversores de Frequência e Chave Soft-Stater;*
- ✓ *Controladores Lógicos Programáveis;*
- ✓ *Porta Lógica/Linguagem Ladder;*
- ✓ *Redes de Campo;*
- ✓ *Eletropneumática;*
- ✓ *Instrumentação Industrial*

O fornecimento abrange a execução, pelo **CONTRATADO**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Dispensa nº. ____/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será executado pelo **CONTRATADO** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Dispensa nº ____/2023, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O **CONTRATADO** deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

Os serviços serão executados conforme cronograma abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	IDADE	DIAS DA SEMANA	PERIODO	INICIO	TÉRMINO
Eletricista de Automação Predial	80 HORAS	14 A 17	SEXTAS- FEIRAS	VESPERTINO	21/08	08/12
Princípios da Automação Industrial	28 HORAS	14 a 17	SEXTAS FEIRAS	MATUTINO	21/08	22/09

O **CONTRATADO** ficará incumbido de: emitir relatório mensal e ao término da execução sobre a prestação de serviços realizados e resultados alcançados no período, contendo, ainda, a quantidade de pessoas que iniciaram e finalizaram cada um dos cursos ofertados.

Correrão à conta do **CONTRATADO** todas as despesas relativas a recursos humanos, equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Dispensa nº ____/2023, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais) pela execução do objeto.

O pagamento será realizado em uma única parcela, através de depósito em conta corrente no nome do **CONTRATADO**, após o cumprimento integral do objeto, em até 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Agência 3425-8

CC 6508-0

SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **CONTRATADO** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando este último obrigado a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Dispensa nº ____/2023, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis pela contratação notificarão o **CONTRATADO** para que a seja providenciada a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pelo **CONTRATADO** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes na execução do Contrato ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Referência: 674

Órgão/Unidade: 20.001

Ação: Manutenção de Programas Desenvolvidos pelo FIA

Elemento: 33390000000000000000

Vínculo: 275970030109

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica o **CONTRATADO** desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no edital, termo de referência e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Executar o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital, termo de referência e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas no edital, termo de referência;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) Enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- i) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

- n) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- o) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- p) Facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- q) Realizar reuniões de alinhamento, por meio de aplicativos online e presencial conforme a necessidade, com os representantes do MUNICÍPIO, objetivando o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.
- r) Emitir relatório mensal sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período;
- s) Emitir relatório final sobre a prestação de serviços executada e resultados alcançados no período;
- t) **Utilizar na divulgação do projeto/cursos a logomarca da Prefeitura Municipal de Timbó e do CMDCA, associando-a ao investimento do FIA;**
- u) **Em concordar automaticamente com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação;**
- v) **Fornecer fotos da execução do Projeto (virtual - CD ou pen drive - impressas).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Dispensa nº ___/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias ao **CONTRATADO**, para a perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime o **CONTRATADO**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao **MUNICÍPIO**;
- d) Em notificar, por escrito, o **CONTRATADO** da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, o **CONTRATADO** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADO** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que este último expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, após o prazo para pagamento estipulado acima, bem como valores de quaisquer natureza devidos pelo **CONTRATADO** em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **CONTRATADO**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **CONTRATADO**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **CONTRATADO** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

O **CONTRATADO** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Alfredo João Berri

SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Silvia Andreia Zanelato de Pieri Oliveira

CDMCA

Rubia Graziela Tomasoni

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: